



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Barros Cassal

**PROJETO DE LEI Nº 040, DE 10 DE JULHO DE 2017.**

*Salina R. Pinto*  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARROS CASSAL - RS

**APROVADO**

*27 / 07 / 2017*

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, um (01) Vigia.

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de um (01) Vigia, para atuar na vigilância da Secretaria de Obras e Viação, Secretaria da Agricultura, Secretaria da Educação e no prédio da Sede do Centro Administrativo Municipal, com a finalidade de atender necessidade de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual à prevista para o respectivo cargo de provimento, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

**Art. 3º** - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2012.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Barros Cassal-RS, 10 de Julho de 2017.

**JOVELINO FRANCISCO ZAGO**

**Prefeito Municipal**



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO  
DE LEI Nº 040, DE 10 de JULHO DE 2017.**

**NOBRES VEREADORES:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a contratação temporária e emergencial de 01 (um) Vigia, para atuar na vigilância da Secretaria de Obras e Viação, Secretaria da Agricultura, Secretaria da Educação e no prédio da Sede da Administração Municipal, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O servidor contratado temporariamente será responsável pela realização de serviços de vigilância de prédios públicos, que conjuntamente com demais vigias guarnecerão os prédios públicos pelo período de 24 (vinte e quatro) horas diárias, evitando-se depredações e pichações.

O prazo de contratação será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da própria Administração Municipal pelo mesmo período.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Município de Barros Cassal-RS, 10 de julho de 2017.

**JOVELINO FRANCISCO ZAGO**  
Prefeito Municipal